

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018**

Aos dois dias de abril de 2018 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 5125/2018 constante do referido processo:

**Pregão Nº: 24/2018**

**Processo: 24-2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**

**Julgamento: Menor Preço Por item**

**Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.**

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME, RK 2 PNEUS EIRELI -ME	06.880.642/0001-09, 05.071.189/0001-27, 26.472.570/0001-78	TERCIO GUSTAVO SENFF, JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS RUBENS KASCZUK

**REGISTRO DO PREGÃO**

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo constatado o seguinte:

- FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME, a empresa apresentou Termo de Garantia somente para os itens de marca Pireli, não podendo participar nos itens com marcas diferentes desta, e também foi desclassificada no Lote 02 pela falta do Termo de Garantia.

- RK 2 PNEUS EIRELI -ME, a empresa não apresentou proposta eletrônica para os itens do Lote 02, nem preços nem marca, assim como não apresentou Atestado de Capacidade Técnica para o Lote 02, ficando desclassificada neste Lote.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	12	PNEU 1000X20 - 16 LONAS BORRACHUDO CAPAC. CARGA H INDICE DE VELOCID. J	PIRELLI	RT59	UNI	44,00	1.050,00	46.200,00
1	13	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO CAPAC. CARGA H INDICE DE VELOCIDADE J	PIRELLI	CT65	UND	42,00	970,00	40.740,00
1	16	PNEU 12 - 16.5	PIRELLI	PN16	UNI	2,00	800,00	1.600,00
1	18	PNEU 1300X24 - 12 LONAS	PIRELLI	PN14	UND	6,00	1.440,00	8.640,00

							0,00	
1	27	PNEU 185/70 R-14 (PALIO WIK, SAVEIRO) TREADWER MINIMO 400, CONF.ED PNEU 185/70 R-14 (PALIO WIK, SAVEIRO) TREADWER MINIMO 400, TEMPERADUA A TRAÇÃO A	PIRELLI	P1 CINTURATO	UNI	20,00	219,00	4.380,00
1	28	PNEU 185/70 R-14 88H, RADIAL (ONIX), TRAÇÃO A, TEMPERATURA A PNEU 185/70 R-14 88H, RADIAL (ONIX), TRAÇÃO A, TEMPERATURA A	PIRELLI	P1 CINTURATO	UNI	48,00	219,00	10.512,00
1	47	PNEU 7.50X16 - 12 L LISO, 121/120, DIRECIONAL	PIRELLI	CT52	UNI	4,00	505,00	2.020,00
1	49	PNEU 900X20 - 14 L DIRECIONAL 140/137L	PIRELLI	CT65 14L	UNI	12,00	740,00	8.880,00
1	50	PNEU 900X20 - 14 L TRAÇÃO 140/137L	PIRELLI	RT59 14L	UNI	20,00	810,00	16.200,00
TOTAL								139.172,00

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR 1000X20	DOBERMANN	TR78A	UNI	64,00	82,00	5.248,00
1	2	CAMARA DE AR 1100X22	DOBERMANN	TR78A	UNI	8,00	99,00	792,00
1	3	CAMARA DE AR 12-16.5	LEFORT	TR15	UNI	8,00	82,00	656,00
1	4	CAMARA DE AR 1400X24	DOBERMANN	TR218A	UNI	20,00	165,00	3.300,00
1	5	CAMARA DE AR 17.5X25	DOBERMANN	TRJ1175	UNI	8,00	190,00	1.520,00
1	6	CAMARA DE AR 19.5-24	DOBERMANN	TR218A	UNI	4,00	182,00	728,00
1	7	CAMARA DE AR 7.50 ARO 16	DOBERMANN	TR75A	UNI	4,00	55,00	220,00
1	8	CAMARA DE AR 900X16 (P/ MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM)	DOBERMANN	TR15	UNI	6,00	74,00	444,00
1	9	CAMARA DE AR 900X20	DOBERMANN	TR175A	UNI	38,00	70,00	2.660,00

							0	
1	10	CAMARA DE AR ARO 24	DOBERMANN	TR218A	UND	6,00	165,00	990,00
1	11	PEU 205.75 R 16 RADIAL BORRACHUDO (MICRO VOLARE)	HIFLY	SUPER2000	UNI	8,00	410,00	3.280,00
1	19	PNEU 1400X24 - 16 LONAS	TITAN	ROAD GRADER	UND	20,00	2365,00	47.300,00
1	20	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS L3	TITAN	ND LCM L3	UND	8,00	3500,00	28.000,00
1	23	PNEU 175/70 R13, 82t, TREADWEAR MINIMO 400, CONF EDITAL PNEU 175/70 R13, 82T, TREADWEAR MINIMO 400, TEMPERATURA MIN A OU B, TRAÇÃO AA OU A.	GOODYEAR	KELLY EDGE	UND	120,00	169,00	20.280,00
1	25	PNEU 185/60 R-15 RADIAL, DEREACIONAL, 84S	MASTERCRAFT	AST	UND	12,00	245,00	2.940,00
1	30	PNEU 195/60 R-15 RRADIAL - (SAVEIRO, FOX) TREADWER MINIMO 400, CONF.ED PNEU 195/60 R-15 RRADIAL - (SAVEIRO, FOX) - TREADWER MINIMO 400, TEMPERADUA A TRAÇÃO A	MASTERCRAFT	AST	UNI	20,00	227,00	4.540,00
1	31	PNEU 195/65 R15 91H, RADIAL - SPIN/MONTANA	MASTERCRAFT	AST	UNI	20,00	250,00	5.000,00
1	32	PNEU 195/70 R15 - 8 L - RADIAL -(HR) 104/102R	HIFLY	SUPER 2000	UNI	12,00	345,00	4.140,00
1	35	PNEU 205.75 R 16- 8L - RADIAL 110/108R (MASTER)	HIFLY	SUPER 2000	UNI	60,00	409,00	24.540,00
1	37	PNEU 215.75 R-16 8 L , 113/111R (TRANSIT)	FALKEN	R51	UNI	12,00	539,00	6.468,00
1	40	PNEU 225/75 R-16 RADIAL 10 L 118/116R (SPRINTER)	HIFLY	SUPER 2000	UNI	24,00	501,00	12.024,00
1	41	PNEU 265/70 R-16 RADIAL 112T (TRITON)	HIFLY	HT601	UNI	8,00	485,00	3.880,00
1	45	PNEU 275.80X22.5 16 L 149/146L - RADIAL LISO	GOODYEAR	STEELMARK AGS	UNI	26,00	1390,00	36.140,00
1	46	PNEU 7.50X16 - 12 L BORRACHUDO TRAÇÃO , 122/118,	GOODYEAR	BANDEIRANTE	UNI	4,00	520,00	2.080,00

		DIRECIONAL						
1	48	PNEU 900X16 - 10 L (P/ MAQUINA DE TERRAPLANAGEM) (R4)	GOODYEAR	RIB TRACTOR	UNI	4,00	54,00	2.180,00
1	51	PROTETOR 1000X20	GAFLEX		UNI	64,00	23,00	1.472,00
1	52	PROTETOR 1100X22	GAFLEX		UNI	12,00	28,00	336,00
1	54	PROTETOR 1400X24	GAFLEX		UNI	20,00	54,00	1.080,00
1	55	PROTETOR 19.5-24	GAFLEX		UNI	4,00	65,00	260,00
1	56	PROTETOR 900X16 (P/ MAQUINA DE TERRAPLANAGEM)	GAFLEX		UNI	6,00	21,00	126,00
1	57	PROTETOR 900X20	GAFLEX		UNI	18,00	23,00	414,00
1	58	PROTETOR ARO 17.5X25	CARRETEIRO		UNI	8,00	125,00	1.000,00
1	59	PROTETOR ARO 24	GAFLEX		UNI	20,00	54,00	1.080,00
TOTAL								225.118,00
RK 2 PNEUS EIRELI -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	PNEU 1100X22 16 L RADIAL BORRACHUDO, CAPACIDADE CARGA "H", CONF.ED PNEU 1100X22 16 L RADIAL BORRACHUDO, CAPACIDADE CARGA "H", INDICE DE VELOCIDADE "L" IC 151/148	FIRESTONE	T546	UNI	8,00	1.630,00	13.040,00
1	15	PNEU 1100X22 16 L RADIAL LISO, CAPACIDADE CARGA "H", CONF.ED PNEU 1100X22 16 L RADIAL LISO, CAPACIDADE CARGA "H", INDICE DE VELOCIDADE "L" IC 150/146	FIRESTONE	T819	UNI	4,00	1.360,00	5.440,00
1	17	PNEU 12.5 X 80 - 18 - 12L, I-3 S/C	FIRESTONE	SUPER	UNI	6,00	1.200,00	7.200,00
1	21	PNEU 175 /70 R14 -	FIRESTONE		UNI	24,00	23,00	5.520,00

		GOL- 84T TREADWEAR MINIMO 400, CONF EDITAL PNEU 175/70 R14 -GOL, 84T , TREADWEAR MINIMO 400, TEMPERATURA MIN A OU B, TRAÇÃO AA OU A.	E F700				0, 00	
1	22	PNEU 175 /70 R14 - STRADA - 88T TREADWEAR MINIMO 400, CONF EDITAL PNEU 175/70 R14 - STRADA - 88T, TREADWEAR MINIMO 400, TEMPERATURA MIN A OU B, TRAÇÃO AA OU A	FIRESTON E F700		UND	16,00	25 0, 00	4.000,00
1	24	PNEU 185 R14 KOMBI/TOPIC, 102/100Q 8L RADIAL	FIRESTON E CV 5000		UNI	16,00	27 4, 00	4.384,00
1	26	PNEU 185/65 R-14 RADIAL, (PALIO WEEKEND,GOL) TREADWER, CONF.ED PNEU 185/65 R-14 RADIAL, (PALIO WEEKEND,GOL) TREADWER MINIMO 400, TEMPERADUA A TRAÇÃO A	FIRESTON E F700		UNI	20,00	22 6, 00	4.520,00
1	29	PNEU 19.5 L - 24 , R4 16 LONAS	FIRESTON E AT		UNI	8,00	2. 15 0, 00	17.200,00
1	34	PNEU 205.70 R 15 8L - RADIAL	BRIDGEST ONE DURAVIS		UNI	10,00	35 8, 00	3.580,00
1	36	PNEU 205.75 R 16 RADIAL DIRECIONAL (MICRO VOLARE)	BRIDGEST ONE DURAVIS		UNI	4,00	48 0, 00	1.920,00
1	38	PNEU 215.75 R 17.5 , 12 L 126/124M - RADIAL LISO	FIRESTON E FS557		UNI	40,00	66 0, 00	26.400,00
1	39	PNEU 215.75 R 17.5 12L 126/124 M RADIAL BORRACHUDO	BRIDGEST ONE M814		UND	30,00	69 5, 00	20.850,00
1	42	PNEU 265/75 R-16 RADIAL BORRACHUDO (F-350)	FIRESTON E DESTINATI ON		UNI	8,00	66 0, 00	5.280,00
1	43	PNEU 275.80X22.5 16 L 148/145M - RADIAL BORRACHUDO	FIRESTON E FD663		UNI	50,00	1. 39 0, 00	69.500,00
1	44	PNEU 275.80X22.5 16 L 149/146J - RADIAL MISTO	BRIDGEST ONE M840		UNI	20,00	1. 40 0, 00	28.000,00
1	53	PROTETOR 12-16.5	SBN		UNI	6,00	25 ,0	150,00

							0	
TOTAL								216.984,00

#### ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Neste instante o representante da empresa RK 2 PNEUS EIRELI -ME manifestou interesse em recorrer da Desclassificação, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar integralmente as alegações. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, n. 24/2018, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

#### CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º : As notas, quando faturadas, deverao costar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

#### CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 02 de abril de 2018

---

Amilton Tiago de Souza  
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza  
Membro

---

Werther Bobato do Nascimento  
Membro

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME  
TERCIO GUSTAVO SENFF

---

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME,  
JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS

RK 2 PNEUS EIRELI -ME  
RUBENS KASCZUK